

AUTÓGRAFO N°032/2022
PROJETO DE LEI N°040/2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E APOIO AOS MUNICÍPIOS (PROESAM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições constitucionais e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI N° 040/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal

A P R O V A:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de 01 (um) Engenheiro Florestal, 01 (um) Técnico em Meio Ambiente, para atuação no Projeto PROESAM, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° - Os contratos provenientes desta Lei serão por tempo determinado e os contratados regidos pelo Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Municipal n° 1.115/2013).

Art. 3° - A carga horária do Engenheiro Florestal será de até 30 (trinta) horas semanais com vencimentos similares ao do Engenheiro Ambiental, definido na Lei Municipal n° 1.128/2014.

Art. 4° - A carga horária do Técnico em Meio Ambiente será de até 30 (trinta) horas semanais com vencimentos similares ao do Técnico Ambiental definido na Lei Municipal n° 1.128/2014.

Art. 5° - As atribuições dos contratados serão as seguintes:

I – Engenheiro Florestal:

– Atuar na elaboração do Plano Municipal da Mata Atlântica;



- Propor ações voltadas para conservação da água e do solo e apoiar sua execução;
- Propor ações para promover a ampliação da cobertura florestal no município e coordenar sua execução;
- Elaborar e coordenar a execução de Planos de Recuperação de Áreas Degradadas;
- Apoiar o estudo e mapeamento de áreas prioritárias para conservação ambiental no município;
- Apoiar o georreferenciamento de massas d'águas existentes no território do município;
- Propor ações para o enfrentamento das mudanças climáticas;
- Monitorar áreas verdes urbanas municipais, bem como propor ações para sua conservação e revitalização;
- Atuar na execução de programas de arborização e paisagismo urbano;
- Participar da elaboração de políticas de fomento às práticas sustentáveis e geração de energia de fontes renováveis;
- Contribuir na revisão e atualização da legislação ambiental;
- Participar de capacitações visando o alcance de metas estabelecidas no PROESAM;
- Coordenar a execução de ações de educação ambiental;
- Elaborar relatórios de acompanhamento das metas do PROESAM;
- Apoiar outras ações relacionadas ao cumprimento de metas do PROESAM;
- Apoiar outras ações afins, do cotidiano da Secretaria de Meio Ambiente.



II – Técnico em Meio Ambiente

- Auxiliar a execução de ações para promoção da ampliação da transparência institucional e comunicação ambiental;
- Realizar o levantamento de dados para auxiliar a elaboração de estudos e desenvolvimento de programas ambientais;
- Monitorar e emitir relatórios referentes ao acompanhamento da execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Participar de capacitações visando o alcance de metas estabelecidas no PROESAM;
- Fornecer informações sobre áreas verdes para o Cadastro Ambiental Urbano;
- Elaborar relatórios referentes ao acompanhamento da emissão de licenças ambientais;
- Apoiar a realização de estudos relacionados à caracterização de resíduos sólidos;
- Atuar na execução de ações e programas voltados para conservação da água e do solo;
- Auxiliar a execução de ações para promoção da ampliação da cobertura florestal e recuperação de áreas degradadas;
- Executar ações de educação ambiental;
- Auxiliar usuários na regularização dos usos de recursos hídricos;
- Executar ações do Programa de Bem Estar Animal;
- Apoiar a elaboração de relatórios para acompanhamento das metas do PROESAM;
- Apoiar outras ações relacionadas ao cumprimento de metas do PROESAM;
- Apoiar outras ações afins, do cotidiano da Secretaria de Meio Ambiente.



Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de maio de 2022.

MARCIO ANTONIO LOPES
Presidente

ALDI MARIA CALIMAN
1ª Secretária

WALACE RODRIGUES DE SOUZA
2º Secretário

